

CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL*Resutado*

Cordeirópolis, 05 de abril de 1976

Excelentíssimo Senhor:-

MENSAGEM Nº.

014/76/-NMR-

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, para a apreciação e deliberação dos nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº.13/76 - desta data -, que dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$...... 100.000,00-(cem mil cruzeiros) a fim de fazer face às despesas com pavimentação asfáltica de estrada municipais.

A cobertura do referido crédito se dará com recursos através do ARE-Auxílio Rodoviário Estadual e Fundo Rodoviário Nacional, motivo pelo qual, deverá somente ser aplicado em estrada municipais, em pavimentação asfáltica, não podendo ser utilizado para aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes, reparos e consertos de máquinas, bem como, recuperação de estradas municipais.

Assim sendo, como é terminantemente proibido utilizar o referido recurso em obras e pavimentação de vias públicas, resolveu este Executivo Municipal aplicar o crédito especial acima citado, na pavimentação da Via Carmelo Fior, que demanda ao Bairro do Barro Preto, tendo em vista o seu acesso à cidade que, carecendo de pavimentação vem provocando intensa poeira, prejudicial à saúde dos munícipes, pois a movimentação de veículos na referida via é intensa, principalmente, nos fins de semana, devido as represas existentes naquele bairro.

Certos de contarmos com o irrestrito apoio dessa Colenda Câmara de Vereadores, solicitamos que o projeto de lei anexo, seja aprovado em regime de urgência de 40 (quarenta) dias.

Apresentamos na oportunidade os protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente

JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

DAVID ALVES DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CORDEIRÓPOLIS - S.P.

PREFEITURA MUNICIPAL



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

Rejeitado

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI Nº.13/76
de 05 de abril de 1 976

Abre crédito especial para a pavimentação de estradas municipais.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial no valor de Cr\$100.000,00-(cem mil cruzeiros), a fim de cobrir despesas com a pavimentação asfáltica de estradas municipais.

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior, obedecerá a seguinte classificação orçamentária:-

02.00 - PODER EXECUTIVO
02.07 - Serviço de Obras e Urbanismo
16885341.019 - Pavimentação de Estradas Municipais
4110 - Obras PúblicasCr\$100.000,00

Artigo 3º - A cobertura do crédito especial, ora aberto, será feita através do ARE - Auxílio Rodoviário Estadual, e Fundo Rodoviário Nacional.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS,
aos 05 de abril de 1976.


JOSE ALEXANDRE CELOTTI
Prefeito Municipal

-000-